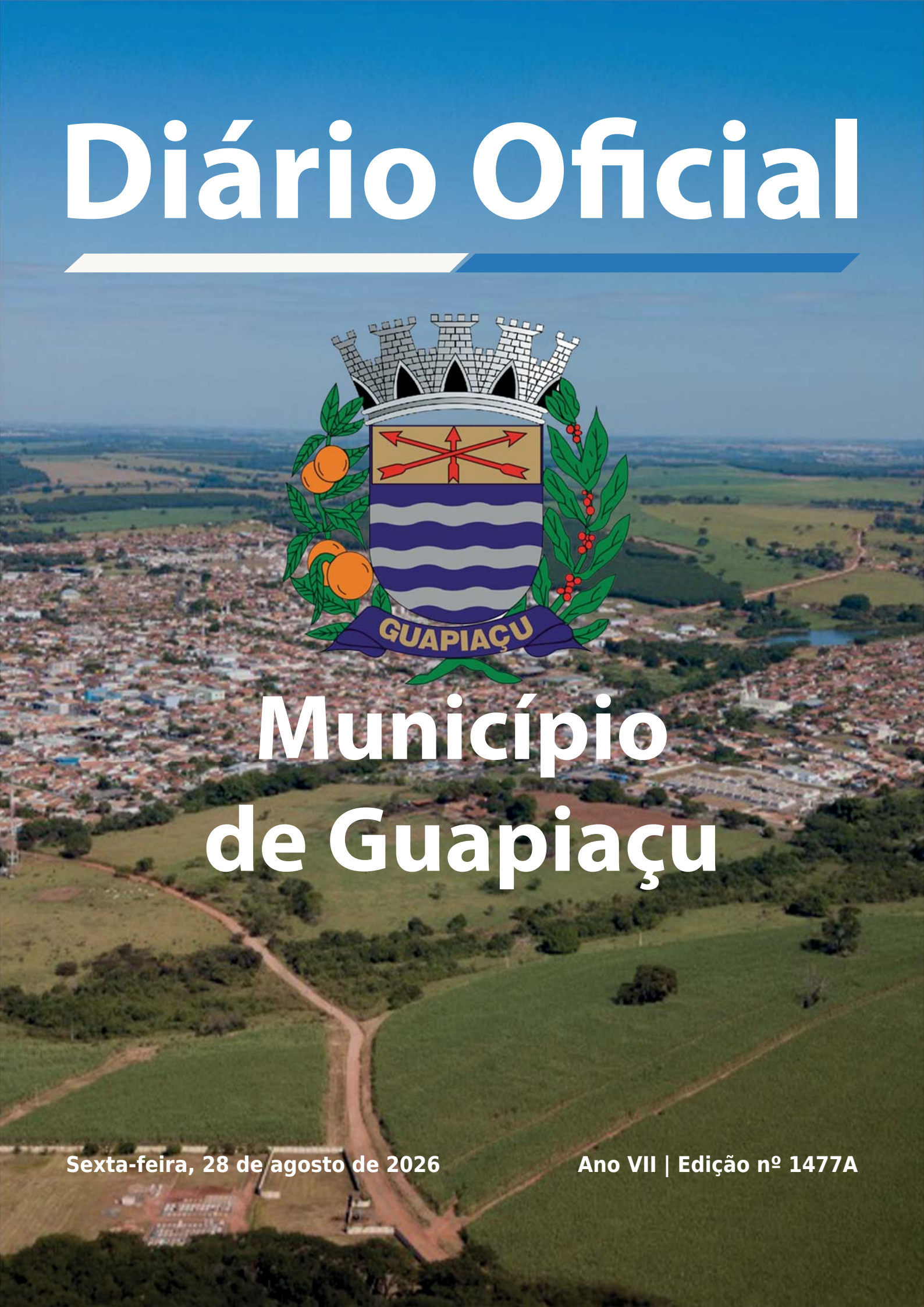
Diário Oficial



Município de Guapiaçu

Sexta-feira, 28 de agosto de 2026

Ano VII | Edição nº 1477A

MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Portarias 4
Licitações e Contratos 7
Extrato 7
Concursos Públicos/Processos Seletivos 7
Edital 7

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Guapiaçu, conforme Lei Municipal 2.001, de 31 de janeiro de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3022
DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Regulamenta os critérios técnicos de mérito e desempenho para provimento da função de Diretor de Escola das unidades da Rede Municipal de Ensino de Guapiaçu/SP e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 206, inciso VI, da Constituição Federal, que estabelece a gestão democrática do ensino público;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios técnicos de mérito e desempenho para a seleção de diretores escolares, associados à participação da comunidade escolar, como requisito para atendimento da Condicionalidade I do VAAR;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto regulamenta os critérios técnicos de mérito e desempenho para o provimento da função de Diretor de escola das unidades da Rede Municipal de Ensino de Guapiaçu.

Art. 2º - A seleção dos ocupantes da função de Diretor de Escola observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, gestão democrática e valorização dos profissionais da educação.

Art. 3º - O processo de seleção será realizado mediante avaliação de mérito e desempenho, associada à participação da comunidade escolar, conforme as disposições deste Decreto.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS

Art. 4º Poderão participar do processo de seleção para a função de Diretor Escolar os profissionais que atendam aos seguintes requisitos:

I – possuir licenciatura plena em Pedagogia ou outra licenciatura, com habilitação em Gestão Escolar, Administração Escolar, Gestão Educacional ou área correlata;

II – possuir experiência mínima de 03 (três) anos no exercício de atividades de magistério na Educação Básica;

III – possuir experiência comprovada em gestão escolar ou coordenação pedagógica nas escolas municipais do município de Guapiaçu/SP.

IV – estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

V – não ter sofrido penalidade administrativa ou condenação incompatível com o exercício da função pública nos últimos 05 (cinco) anos;

VI – Apresentar Plano de Gestão Escolar para o nível de ensino pretendido.

VII – ser aprovado em todas as etapas do processo seletivo previstas neste Decreto e no respectivo Edital.

§ 1º Poderão participar do processo seletivo profissionais pertencentes ao quadro do magistério municipal e profissionais externos à Rede Municipal de Ensino que atendam aos requisitos estabelecidos neste artigo.

§ 2º A experiência em gestão escolar deverá ser comprovada mediante declaração expedida por órgão público ou instituição de ensino, acompanhada dos documentos comprobatórios pertinentes.

§ 3º A aprovação no processo seletivo não gera direito adquirido à designação, cabendo ao Poder Executivo Municipal a nomeação ou designação do candidato habilitado, observada a classificação final e o interesse público.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 5º - O processo de seleção será realizado por Comissão de Avaliação designada pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º - A Comissão será composta por representantes:

I – da Secretaria Municipal de Educação;

II – do Conselho Municipal de Educação;

III – dos profissionais da educação da rede municipal.

IV – de profissionais de Assistência Social e Psicologia que atuam no município de Guapiaçu/SP..

Art. 7º - O processo seletivo compreenderá:

I – análise curricular e de títulos;

II – avaliação do Plano de Gestão Escolar;

III – entrevista técnica;

IV – consulta à comunidade escolar.

CAPÍTULO IV
DOS CRITÉRIOS DE MÉRITO E DESEMPENHO

Art. 8º A avaliação dos candidatos observará os seguintes critérios:

I – formação acadêmica;

II – formação continuada na área educacional;

III – experiência profissional no magistério;

IV – experiência em gestão escolar;

V – conhecimentos sobre legislação educacional;

VI – capacidade de liderança e gestão de pessoas;

VII – qualidade e viabilidade do Plano de Gestão Escolar;

VIII – compromisso com a melhoria dos indicadores educacionais.

Art. 9º O edital do processo seletivo estabelecerá a pontuação atribuída a cada critério.

CAPÍTULO V
DA PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 10. Os candidatos habilitados apresentarão suas

propostas de gestão à comunidade escolar.

Art. 11. A comunidade escolar participará mediante consulta pública organizada pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Consideram-se integrantes da comunidade escolar:

I – professores;

II – servidores da unidade escolar;

III – pais ou responsáveis pelos estudantes;

IV – estudantes maiores de 16 anos, quando houver.

Art. 12. O resultado da consulta pública constituirá elemento complementar para a classificação final dos candidatos.

CAPÍTULO VI
DA DESIGNAÇÃO

Art. 13. Após a conclusão do processo seletivo, a Comissão encaminhará relatório final à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14. O Prefeito Municipal designará para a função de Diretor Escolar o candidato aprovado no processo seletivo e habilitado nos critérios técnicos estabelecidos neste Decreto.

Art. 15. A designação terá vigência, observadas as disposições da legislação municipal.

CAPÍTULO VII
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 16. Os Diretores e Vice-diretores de Escola serão submetidos à avaliação anual de desempenho.

Art. 17. A avaliação considerará, entre outros:

I – cumprimento das metas educacionais;

II – evolução dos indicadores de aprendizagem;

III – execução do Projeto Político-Pedagógico;

IV – gestão administrativa e financeira;

V – participação da comunidade escolar;

VI – assiduidade e responsabilidade funcional.

Art. 18. Os resultados da avaliação subsidiarão ações de formação continuada e eventual recondução à função.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. A Secretaria Municipal de Educação expedirá normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 17 de agosto de 2026.

CARLOS CESAR ZAITUNE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

Portarias

PORTARIA N.º 26.564
DE 10 DE AGOSTO DE 2026

CARLOS CESAR ZAITUNE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Municipal de nº 2.013 de 19.04.2017 que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE e dá outras providências”; e

Considerando o Termo de Compromisso de Estágio firmado entre o estudante Amanda Barbosa Fernandes, concedente Prefeitura Municipal de Guapiaçu e instituição de ensino superior Universidade de Uberaba - UNIUBE, assinado aos 09 de julho de 2026;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Fica a partir 10.08.2026, contratada como Estagiária Amanda Barbosa Fernandes, CPF: 551.251.108-41, para atuar no Departamento de Esporte, conforme as normas estabelecidas no Termo de Com3

promisso de Estágio, firmado entre as partes na data de 09.07.2026.

ARTIGO 2º- A referida Estagiária receberá uma bolsa auxilio no valor de R$ 1.000,00 por mês, conforme Lei Municipal n.º 2.462, de 20 de fevereiro de 2026.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 10 de agosto de 2026.

CARLOS CESAR ZAITUNE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA Nº 26.565
19 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre o cancelamento de Bolsa de Estudos em razão de insuficiência de aproveitamento escolar e ausência de apresentação de defesa no prazo estabelecido.

CARLOS CESAR ZAITUNE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.104, de 13 de setembro de 1994, especialmente em seus arts. 6º, 7º e 8º;

CONSIDERANDO que o art. 6º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.104/1994 estabelece ao bolsista a obrigação de apresentar comprovante de aproveitamento escolar a cada bimestre;

CONSIDERANDO que o art. 7º da referida Lei estabelece a perda do direito à Bolsa de Estudos ao bolsista que não atingir, durante os bimestres, notas suficientes para a conclusão do curso ou que venha a ser reprovado;

CONSIDERANDO que o(a) bolsista João Pedro Brasilinio, beneficiário(a) de Bolsa de Estudos concedida por meio da Portaria nº 23.914, de 01 de junho de 2023, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais, encontra-se matriculado(a) no curso de Administração na Universidade de Uberaba - UNIUBE;

CONSIDERANDO que, após análise do histórico

escolar/documentação acadêmica referente ao 1º semestre letivo de 2026, foram constatados elementos indicativos de insuficiência de aproveitamento escolar, conforme documentos constantes do Processo SEI nº **3517505.402.00001771/2026-07**;

CONSIDERANDO que o(a) bolsista foi regularmente notificado(a), por meio do Processo SEI nº **3517505.402.00001771/2026-07**, via whatsapp, para apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que o prazo concedido transcorreu **sem que o(a) interessado(a) apresentasse defesa ou documentos capazes de justificar a situação acadêmica constatada,** conforme certificado nos autos do Processo SEI nº **3517505.402.00001771/2026-07;**

CONSIDERANDO os elementos constantes dos autos e a ausência de manifestação do(a) interessado(a) no prazo estabelecido;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **CANCELADA** a Bolsa de Estudos concedida ao bolsista Sr. João Pedro Brasilinio, nos termos da Lei Municipal nº 1.104, de 13 de setembro de 1994, em razão da insuficiência de aproveitamento escolar constatada no 1º semestre letivo de 2026, enquadrando-se a situação na hipótese prevista no art. 7º da referida Lei.

Art. 2º O cancelamento da Bolsa de Estudos produzirá efeitos a partir de julho/2026, ficando suspenso o pagamento do benefício a partir dessa data.

Art. 3º Fica assegurado ao interessado o direito de interpor recurso da presente decisão ao Prefeito Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, com efeito suspensivo, nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º À Unidade de Recursos Humanos compete adotar as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria, inclusive quanto à suspensão do pagamento da Bolsa de Estudos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 19 de agosto de 2026.

CARLOS CESAR ZAITUNE

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA

AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA Nº 26.566
19 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre o cancelamento de Bolsa de Estudos em razão de insuficiência de aproveitamento escolar e ausência de apresentação de defesa no prazo estabelecido.

CARLOS CESAR ZAITUNE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.104, de 13 de setembro de 1994, especialmente em seus arts. 6º, 7º e 8º;

CONSIDERANDO que o art. 6º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.104/1994 estabelece ao bolsista a obrigação de apresentar comprovante de aproveitamento escolar a cada bimestre;

CONSIDERANDO que o art. 7º da referida Lei estabelece a perda do direito à Bolsa de Estudos ao bolsista que não atingir, durante os bimestres, notas suficientes para a conclusão do curso ou que venha a ser reprovado;

CONSIDERANDO que o(a) bolsista Matheus Manzatto Martinelli, beneficiário(a) de Bolsa de Estudos concedida por meio da Portaria nº 25.852, de 03 de novembro de 2025, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais, encontra-se matriculado(a) no curso de Medicina Veterinária - Bacharelado no Centro Universitário de Rio Preto - UNIRP;

CONSIDERANDO que, após análise do histórico escolar/documentação acadêmica referente ao 1º semestre letivo de 2026, foram constatados elementos indicativos de insuficiência de aproveitamento escolar, conforme documentos constantes do Processo SEI nº **3517505.402.00001771/2026-07**;

CONSIDERANDO que o(a) bolsista foi regularmente notificado(a), por meio do Processo SEI nº **3517505.402.00001771/2026-07**, via whatsapp, para apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que o prazo concedido transcorreu **sem que o(a) interessado(a) apresentasse defesa ou documentos capazes de justificar a situação acadêmica constatada,** conforme certificado nos autos do Processo SEI nº **3517505.402.00001771/2026-07;**

CONSIDERANDO os elementos constantes dos autos e a ausência de manifestação do(a) interessado(a) no prazo estabelecido;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **CANCELADA** a Bolsa de Estudos concedida ao bolsista Sr. Matheus Manzatto Martinelli, nos termos da Lei Municipal nº 1.104, de 13 de setembro de 1994, em razão da insuficiência de aproveitamento escolar constatada no 1º semestre letivo de 2026, enquadrando-se a situação na hipótese prevista no art. 7º da referida Lei.

Art. 2º O cancelamento da Bolsa de Estudos produzirá efeitos a partir de julho/2026, ficando suspenso o pagamento do benefício a partir dessa data.

Art. 3º Fica assegurado ao interessado o direito de interpor recurso da presente decisão ao Prefeito Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, com efeito suspensivo, nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º À Unidade de Recursos Humanos compete adotar as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria, inclusive quanto à suspensão do pagamento da Bolsa de Estudos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 19 de agosto de 2026.

CARLOS CESAR ZAITUNE

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA

AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 26.567

DE 19 DE AGOSTO DE 2026

CARLOS CESAR ZAITUNE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o contrato de prestação de serviço por tempo determinado para exercer as funções de Prof. III de Apoio;

Considerando o requerimento protocolado sob SEI n.º 3517505.402.00001904/2026-37, solicitando a exoneração do contrato de Prof. III de Apoio;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica desde 14.08.2026, a pedido, encerrado a prestação de serviço por tempo determinado do contratado abaixo descrito, que exerceu as funções de Prof. III de Apoio, nos termos da Lei Complementar nº 01/2002 de 20.02.2002 e suas alterações:

Portaria	Nome	CPF
25.999/2026	Jennifer Alves da Silva Bertelli	440.277.288-58

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 19 de agosto de 2026.

CARLOS CESAR ZAITUNE

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA

AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 26.568

DE 20 DE AGOSTO DE 2026

CARLOS CESAR ZAITUNE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o contrato de prestação de serviço por tempo determinado para exercer as funções de Motorista;

Considerando o requerimento sob SEI n.º 3517505.402.00001918/2026-51, datado de 20.08.2026, solicitando o encerramento do contrato de Motorista;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica encerrado a partir de 20.08.2026, a pedido, a prestação de serviço por tempo determinado do contratado abaixo descrito, que exerceu a função de Motorista, nos termos da Lei Complementar nº 01/93 de 27/07/1993 e suas alterações:

n.º portaria	Nome	CPF
26.355/2026	Elenira Zafalon	307.942.615-50

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 20 de agosto de 2026.

CARLOS CESAR ZAITUNE

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA

AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 26.569

DE 24 DE AGOSTO DE 2026

CARLOS CESAR ZAITUNE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando que foi entregue junto a Prefeitura Municipal de Guapiaçu cópia do CPF e a certidão de casamento matricula n.º 113266 01 55 2024 2 00146 063 0027233-29 averbando o casamento e constando a averbação do nome de casada da Sra. Marcia Aparecida Ribeiro;

R E S OL V E:

ART. 1º- Fica a partir de 24.08.2026, averbado nesta municipalidade o nome da funcionária municipal Sra. Marcia Aparecida Ribeiro, CPF: 255.345.898-33, lotada na função de Professor III - Apoio, que passou a assinar o nome de casado, ou seja, Marcia Aparecida Ribeiro Haritsch.

ART. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 24 de agosto de 2026.

CARLOS CESAR ZAITUNE

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA

AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 26.570

DE 24 DE AGOSTO DE 2026

CARLOS CESAR ZAITUNE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o contrato de prestação de serviço por tempo determinado para exercer as funções de Prof. I de Apoio;

Considerando o término do prazo de prorrogação de contrato estabelecidos na portaria n.º 25.912 de 19.12.2025;

Considerando a decisão emitida em 18.09.2024 pelo Instituto Nacional de Seguro Social estabelecendo o afastamento da servidora até 22.08.2026;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica a partir de 24.08.2026, encerrado a prestação de serviço por tempo determinado do contrato abaixo descrito, que exerceu as funções de Prof. I de Apoio, nos termos da Lei Complementar nº 01/2002 de 20.02.2002 e suas alterações:

Contrato	Nome	CPF
74/2024	Daniela da Silva Fernandes Herrera	270.938.028-50

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 24 de agosto de 2026.

CARLOS CESAR ZAITUNE

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de

estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA

AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 26.571

DE 26 DE AGOSTO DE 2026

CARLOS CESAR ZAITUNE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o contrato de prestação de serviço por tempo determinado para exercer as funções de Técnico de Enfermagem;

Considerando o requerimento sob SEI n.º 3517505.402.00001946/2026-78, datado de 25.08.2026, solicitando o encerramento do contrato de Técnico de Enfermagem;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica encerrado a partir de 26.08.2026, a pedido, a prestação de serviço por tempo determinado do contratado abaixo descrito, que exerceu a função de Técnico de Enfermagem, nos termos da Lei Complementar nº 01/93 de 27/07/1993 e suas alterações:

n.º portaria	Nome	CPF
24.872/2024	Lilian Sabrina Paulino Epaminondas	406.212.978-79

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 26 de agosto de 2026.

CARLOS CESAR ZAITUNE

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA

AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 26.572

DE 28 DE AGOSTO DE 2026

CARLOS CESAR ZAITUNE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Fica encerrado, o contrato da Estagiária Sra. Pamella Leticia Fernandes, CPF: 502.565.068-25, que atuou no Departamento de Saúde, conforme as normas estabelecidas no Termo de Compromisso de Estágio firmado entre as partes na data de 18.05.2025, sendo 28.08.2026 o último dia.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 28 de agosto de 2026.

CARLOS CESAR ZAITUNE

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA

AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

Licitações e Contratos

Extrato

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/26

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 082/26

CONTRATO Nº: 076/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

CONTRATADA: CONTATTOS MAIS LTDA

OBJETO: – O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de materiais elétricos e equipamentos de iluminação, conexão e iluminação de emergência, destinados à manutenção, à adequação de infraestrutura e à garantia da segurança das instalações dos eventos oficiais do Município de Guapiaçu, conforme condições, quantidades e demais especificações detalhadas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR: R$ 1.118,40 (UM MIL CENTO E DEZOITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

VALIDADE: DE 27/08/2026 A 27/09/2026

EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/26

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 082/26

CONTRATO Nº: 078/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

CONTRATADA: PBFER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP

OBJETO: – O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de materiais elétricos e equipamentos de iluminação, conexão e iluminação de emergência, destinados à manutenção, à adequação de infraestrutura e à garantia da segurança das instalações dos eventos oficiais do Município de Guapiaçu, conforme condições, quantidades e demais especificações detalhadas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR: R$ 8.064,55 (OITO MIL SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)

VALIDADE: DE 27/08/2026 A 27/09/2026

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

EDITAL Nº 01/2026

PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES DE ESCOLA DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUAPIAÇU/SP

A Prefeitura Municipal de Guapiaçu, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.113/2020 (FUNDEB), Decreto Federal nº 10.656/2021, Decreto Municipal nº 3022 de 17 de agosto de 2026 e legislação municipal vigente, torna pública a abertura do Processo de Seleção para provimento da função de Diretor Escolar das unidades da Rede Municipal de Ensino, mediante critérios técnicos de mérito e desempenho, associados à participação da comunidade escolar.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital estabelece normas para seleção de profissionais da educação para o exercício da função de

Diretor de Escola das unidades da Rede Municipal de Ensino de Guapiaçu.

1.2. O processo seletivo observará os princípios da gestão democrática da educação pública, da transparência administrativa e da valorização dos profissionais da educação.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Poderão inscrever-se os profissionais que atendam aos seguintes requisitos:

I – possuir licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação em Gestão Escolar, Administração Escolar, Gestão Educacional ou área correlata;

II – possuir experiência mínima de 03 (três) anos no exercício de atividades de magistério na Educação Básica;

III – possuir experiência comprovada em gestão escolar ou coordenação pedagógica nas escolas municipais do município de Guapiaçu/SP.

IV – estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

V – não ter sofrido penalidade administrativa ou condenação incompatível com o exercício da função pública nos últimos 05 (cinco) anos;

VI – Apresentar Plano de Gestão Escolar para o nível de ensino pretendido.

VII – ser aprovado em todas as etapas do processo seletivo previstas neste Decreto e no respectivo Edital.

2.1 Poderão participar do processo seletivo profissionais pertencentes ao quadro do magistério municipal e profissionais externos à Rede Municipal de Ensino que atendam aos requisitos estabelecidos neste artigo.

2.2 A experiência em gestão escolar deverá ser comprovada mediante declaração expedida por órgão público ou instituição de ensino, acompanhada dos documentos comprobatórios pertinentes.

2.3 A aprovação no processo seletivo não gera direito adquirido à designação, cabendo ao Poder Executivo Municipal a nomeação ou designação do candidato habilitado, observada a classificação final e o interesse público.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período de 10/11/2026 a 24/11/2026, na Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua das Palmeiras nº 1045 – Centro – Guapiaçu/SP, no horário das 09:00 as 16:00 hs..

3.2. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

a) Documento de identidade;

b) Diploma de graduação;

c) Certificados de especialização, quando houver;

d) Comprovante de experiência profissional;

e) Plano de Gestão Escolar.

3.3 o candidato deverá optar no ato da inscrição o nível de ensino pretendido para ocupar o cargo de Diretor de Escola.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas:

ETAPA I – ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Serão avaliados:

Formação acadêmica;

Especialização em Gestão Escolar;

Cursos de formação continuada;

Experiência em docência;

Experiência em gestão educacional.

Pontuação máxima: 30 pontos.

ETAPA II – AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

O candidato deverá apresentar Plano de Gestão contendo:

Diagnóstico da unidade escolar;

Metas de aprendizagem;

Estratégias para melhoria dos indicadores educacionais;

Gestão administrativa e financeira;

Inclusão e atendimento à diversidade;

Participação da comunidade escolar.

Pontuação máxima: 40 pontos.

ETAPA III – ENTREVISTA TÉCNICA

A entrevista será realizada por Comissão de Avaliação designada pela Secretaria Municipal de Educação.

Serão avaliados:

Conhecimentos em gestão escolar;

Liderança;

Capacidade de planejamento;

Conhecimento da legislação educacional;

Gestão de pessoas e resultados.

Pontuação máxima: 30 pontos.

5. DA PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR

5.1. Os candidatos habilitados apresentarão seu Plano de Gestão à comunidade escolar.

5.2. A comunidade escolar participará por meio de consulta pública de caráter classificatório.

5.3. Poderão participar da consulta:

Professores;

Servidores da unidade;

Pais ou responsáveis;

Estudantes maiores de 16 anos, quando houver.

Profissionais de Assistência Social e Psicologia que atuam no município de Guapiaçu/SP.

5.4. O resultado da consulta será considerado como critério complementar para a classificação final.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação final será obtida pela soma das pontuações das etapas previstas neste edital.

6.2. Em caso de empate, terão preferência os candidatos que apresentarem:

I – Maior pontuação no Plano de Gestão;

II – Maior experiência em gestão escolar;

III – Maior tempo de serviço no magistério público.

7. DA DESIGNAÇÃO

7.1. Os candidatos classificados comporão lista de habilitados.

7.2. A nomeação ou designação para a função de Diretor Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal dentre os candidatos habilitados.

7.3. O mandato terá duração de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução mediante nova avaliação.

8. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

8.1. O Diretor Escolar será submetido à avaliação anual de desempenho.

8.2. Serão considerados indicadores relacionados:

Aprendizagem dos estudantes;
Frequência escolar;
Gestão administrativa;
Execução do Projeto Político-Pedagógico;
Participação da comunidade escolar.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e pela Secretaria Municipal de Educação.

9.2. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Guapiaçu, 28 de agosto de 2026.
CARLOS CESAR ZAITUNE
Prefeito Municipal

.....